

**Discurso de Abertura do ano judicial do Presidente do Conselho
Superior da Magistratura Judicial (2017/2018)**

SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA, EXCELÊNCIA

SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA NACIONAL EM
EXERCÍCIO, EXCELÊNCIA

SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL, EXCELÊNCIA

SENHORA PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,
EXCELÊNCIA

SENHORA MINISTRA DA JUSTIÇA, EXCELÊNCIA

SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS, EXCELÊNCIA

SENHOR PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, EXCELÊNCIA

SENHOR PROVIDOR DE JUSTIÇA, EXCELÊNCIA

VENERANDOS JUÍZES CONSELHEIROS DO STJ, EXCELÊNCIAS

SENHORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

CARAS E CAROS COLEGAS MAGISTRADOS JUDICIAIS E DO
MINISTÉRIO PÚBLICO, EXCELÊNCIAS

SENHORA BASTONÁRIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS, EXCELÊNCIA

MEMBROS DO CORPO DIPLOMÁTICO

SENHORAS E SENHORES OFICIAIS DE JUSTIÇA

SENHORAS E SENHORES PROFISSIONAIS DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

MINHAS SENHORAS E MEUS SENHORES

A abertura solene do ano judicial que nos reúne neste espaço histórico da Justiça, constitui o âmago cerimonial protocolar do Estado, consagrado na lei estatutária, e pleno de substância e significado que extravasa o ritualismo que lhe caracteriza, diria mesmo que encerra a «Densidade carismática» adveniente do encontro entre as instituições e o povo.

A presença de Vossas Excelências, Senhor Presidente da República e Senhora Ministra, empresta honra e brilho a este acto, para além de encerrar um testemunho firme da realização da finalidade deste Acto Solene.

Em cada ano, apesar da renovação da cerimónia, vozes mais críticas colocam o Acto no lugar da recorrência, e os sinais exteriores podem aparentemente revelar o som justaposto de monólogos numa atitude justificativa e redutora.

Gostaria que não fosse assim interpretado, e que por mim pudesse contribuir para revelar a realidade, muitas vezes recôndita sob a força incomum de percepções construídas epidermicamente e que têm no seu bojo a desinformação, por supostas verdades feitas de repetição, que não são mais que novos mitos sem consistência racional.

Considero-me um otimista por convicção e cada vez mais detentor de alguma maturidade e experiência profissional que, a cada década, o tempo insiste em acrescentar-nos à vida, e por isso, submeto, antes que resultados, algumas reflexões à consideração, sobretudo, de todas as pessoas que, destituídas de preconceitos e dotadas de perspectiva histórica, guardam espírito crítico e objetivo para, na lição de Bobbio, compreender antes de julgar e julgar antes de criticar fatos e instituições. Admitimos com humildade a crítica porém refutamos a crise, porque o poder judicial em cabo Verde está longe da crise.

O grande magistrado e jurista, Eugênio Raúl Zaffaroni¹, já no final da década de 90, advertia com absoluta clareza a necessidade de nos livrarmos da superstição difusa da *crise judiciária*, porque, “*dentro da relatividade do mundo, o ideal não legitima a perversão do real*”. Sábias palavras, estas.

Destarte, realiza-se este acto sob o signo de denúncias que atentam gravemente contra a integridade e probidade dos juízes, se bem que, oriundas de uma voz eremítica. Na verdade, a probidade e integridade dos magistrados sempre foi e continua a ser, um dos principais ativos do sistema judicial cabo-verdiano. Di-lo estudos de opinião efectuados pelo Afrobarômetro, di-lo o estudo sobre a situação da justiça realizado agora em 2017. Ou seja, os tribunais têm sido, depois das igrejas, as instituições nas quais mais confiam os cabo-verdianos. Conhecemos os nossos problemas, estão diagnosticados, vamos enfrentá-los, mas sabemos, para a satisfação de toda a nação cabo-verdiana que o nosso problema pouco tem a ver com questões de integridade ou probidade dos magistrados.

É meu dever, por isso, salientar em traços gerais, adequados à estética da circunstância, alguns factos – puros factos – que constam de elementos oficiais disponíveis, e que, se por um lado, não constituem *qua tale* motivo para se embandeirar em arco, por outro lado, recomenda humildade e perseverança na prossecução de níveis mais auspiciosos de desempenho, não sendo de escamotear a insatisfação que ainda persiste em relação ao serviço da justiça e que vem alimentando junto da opinião pública críticas legítimas, sobre o nível de desempenho do setor judiciário.

¹ ZAFFARONI, Eugênio Raúl. *Poder Judiciário – Crise. Acertos e Desacertos*. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1995, p. 23 e 25.

Porém, não se pode olvidar que as próprias críticas devem ser, também elas, objecto de escrupuloso escrutínio. Já o Estudo sobre a situação da Justiça de 2002, cognominava esta situação de hipercriticismo, em relação aos tribunais, o que, diga-se, é comum a todos os regimes democráticos em que as instituições estão sujeitas a um forte e austero escrutínio dos cidadãos, sendo algo com que, devemos conviver com naturalidade e sem projetá-lo para níveis de dramatização, na certeza porém de que, o respeito e a confiança que a generalidade dos cidadãos tributa às instituições judiciárias, são superiores e sempre hão-de sobrepor largamente, às tentativas veladas ou furtivas de desacreditar os tribunais e os seus titulares por causa do sentido de uma ou outra decisão com a qual não se conformou.

Aliás nesse mesmo estudo se faz um recorte que mantém toda a atualidade e que passamos a citar: “Não poucas vezes a opinião que se publica sobre a justiça tem na sua base não uma apreciação objetiva, mas sim uma motivação individual que decorre da posição de parte num certo processo, pendente ou já decidido, o que, sob a aparência de um pronunciamento objetivo sobre a justiça, com a pretensão de traduzir um sentimento geral, pode ser no limite uma tentativa de condicionar ou pressionar os tribunais na tramitação e decisão de processos concretos em que se tem interesse, direto ou indireto”.

Um périplo necessariamente perfunctório numa espécie de cotejo dialético que estabelece como função de apelo o confronto entre o nível da procura e a correspondente oferta dos serviços da justiça em cabo-verde, no horizonte temporal de 2005 a 2017 trás a tona a capacidade de resposta dos tribunais em Cabo Verde, deixando a nú um testemunho claro de que, se por um lado, não se tem superado o número de entradas de processos (a excepção do ano judicial 2013/2014, em que o n.º de processos resolvidos superou o número

de processos entrados), pelo menos, o sistema tem acompanhado o crescente aumento da demanda dos serviços de justiça em Cabo Verde.

Na verdade, em 2005, o número de processos entrados foi de 6.717, soma que sucessivamente foi aumentado, atingindo em 2017 uma cifra de 11.982 processos, ou seja, quase que duplicou a demanda entre 2005 e 2017.

No que tange à capacidade de resposta dos tribunais que em 2005 era de 5.470 processos resolvidos, também foi aumentando quase que na proporção inversa ao da demanda e em 2017 se cifrou em 11.333 processos, ou seja, de 2005 a 2017, os tribunais duplicaram a sua capacidade de resposta. Neste intervalo temporal, o número de processos entrados, sempre em crescendo, apenas foi superado em 2013/2014, em que entraram 11.121 processos e foram resolvidos 12.463 processos. A realidade nua e crua é que, não temos conseguido superar o número de processos entrados e é este o nosso desafio, e mais do que superar positivamente este *rácio*, deve ser consolidado a inversão da curva da pendência.

Nesta altura, tenho por dever assinalar perante todos vós, de forma sucinta, as dificuldades que continuam a alastrar no sistema judicial e que afectam sobremaneira a vida nacional, atravessando toda a sociedade.

A primeira delas e que constitui uma mais visível injustiça é a continuada lentidão da Justiça. Lentidão – eis o que constitui, verdadeiramente, o ponto-chave de todas as críticas que são dirigidas ao sector. Estou certo que, não fosse a morosidade que a todos afecta, tudo o mais se resolveria pela aplicação de medidas simples.

Neste capítulo é preciso que cada magistrado chama a si o espírito de sacrifício e de missão que a nossa carreira impõe e, sobretudo o espírito de iniciativa para encontrar as fórmulas mais adequadas às necessidades reais.

Estaríamos a pensar por exemplo nos excessos discursivos na formulação das decisões, os quais – convenhamos – se têm mostrado difíceis de ultrapassar. Em tantos e tantos casos que o não justificam, muitos juízes continuam a desenvolver, teimosa e paulatinamente, verdadeiros exercícios literários a sustentar sentenças e acórdãos, muitas vezes apenas complicando e tornando densas e herméticas as decisões em que o fundamento técnico-legal já não é facilmente apreendido pelos cidadãos. Tais práticas acabam por consumir desnecessariamente energias, ofuscando em simultâneo a justiça que devia ser evidenciada pela decisão.

Impõe-se, pois, um esforço sistemático para que a justiça se revele mais clara para todos, para que todos, tanto quanto possível, se sintam confortados pela transparência de procedimentos. Insiste-se no apelo a redacções mais curtas e directas, explicadas com simplicidade, numa terminologia sucinta e capaz de ser percebida pelo comum dos mortais. Por outras palavras: maior eficácia e mais eficiência.

Senhoras e senhores Magistrados judiciais, Excelências

Procurando fazer uma radiografia da nossa pendência, os dados disponíveis apontam no sentido de que, temos entre 12 a 13 mil processos pendentes, sendo 8 mil, na jurisdição cível e cerca de 4 mil na jurisdição criminal. Dos 8 mil processos cíveis metade são processos executivos e dentro dos processos criminais uma boa parte tem a ver com processos de arguidos ausentes o que impossibilita *in totum* a realização do julgamento.

No que concerne aos processos cíveis há que imperar o *slogan* segundo o qual "A Justiça só é efetiva quando realizada por inteiro", devendo ser ponderada, a possibilidade da realização dos cognominados "Mutirões", ou seja, autênticas feiras de conciliação, com resultados palpáveis noutras paragens. Neste conspetto, seria avisado e judicioso que os juizes cíveis, pelos menos os das comarcas de acesso final, ponderassem a possibilidade de

conjuntamente, gizassem e adoptassem estratégias concertadas para debelarem as pendências cíveis, com especial acuidade para os processos executivos, com ganhos em matéria de resultados e de celeridade.

Mas o especto porventura mais preocupante é o julgamento da matéria de facto e respetiva fundamentação, matéria que desmesuradamente vem consumindo o tempo e energias dos juízes, dada a formulação maximalista dos articulados, repletos de factos não essenciais para o conhecimento do aspeto essencial da lide, o que gera petições com mais de centena de artigos e com reflexo na generalizada impugnação da matéria de facto.

Quanto á primeira instância, tendo em conta que quase todas as audiências são gravadas, é possível, um modelo bem mais aligeirado, quer no tocante à descrição dos factos provados, que poderá limitar-se aos essenciais, quer relativamente aos termos da fundamentação da decisão de facto.

Neste momento, dispomos de aparelhos de gravação das declarações em todas as comarcas de acesso final e de primeiro acesso do país, e ainda em três comarcas de ingresso, devendo a utilização deste instrumento ser potenciada no sentido do aproveitamento da economia temporal que proporciona na sala de audiência. Para o efeito, em termos metodológicos seria aconselhável que a motivação da matéria de facto, tanto quanto possível, fosse feita em ato imediatamente a seguir à produção da prova, o que traz ganhos em matéria de imediação, evitando por outro lado que a audição das gravações se transforme na realização de um novo julgamento, desta feita no gabinete do juiz.

Importa ponderar, tão rapidamente quanto possível, as vantagens de se adoptar uma contingentação equilibrada e justa, por forma a se aferir com mais rigor e objectividade a produtividade dos magistrados, encerrando transversalmente, todas as instâncias do poder judicial.

Contamos arrancar tão breve quanto possível com o processo de virtualização da tramitação processual, com vantagens variadas, desde a tramitação eletrônica, estatísticas atualizadas e multidimensionais, acompanhamento permanente do movimento processual, o que permite definir políticas de recursos humanos e melhorar o serviço de inspeção, se se aplicar medidas proactivas de melhoria do desempenho.

Senhoras e senhores magistrados a virada é possível, perfeitamente tangível, à medida das capacidades instaladas, necessária, uma exigência do nosso profissionalismo, uma resposta às propostas, o quinhão que cabe à nação com vista a sua satisfação e cabal realização.

Retomando o tema de fundo e assumida que ficou a quota-parte que cabe aos magistrados há agora que referir a outros agentes judiciários com responsabilidade nesta teia que insiste em nos apertar. Aproveito a presença da senhora Bastonária da ordem dos advogados para discorrer brevemente sobre o papel que nela desenvolvem os ilustres e eloquentes causídicos.

Nota-se hoje que está em crescimento – em crescimento verdadeiramente assustador, reconheça-se – o uso abusivo de incidentes processuais totalmente infundados e inconsequentes, como sejam a arguição de supostas nulidades, embargos nos processos executivos, recursos cuja falta de fundamento é manifesto, num infindável rol de expedientes meramente dilatatórios, em que a ampliação dos prazos é intenção mal disfarçada e nada difícil de descortinar, num excesso de garantismo que mina o sistema, não pela razão da sua existência, mas antes em razão da utilização abusiva que as leis vigentes autorizam ou toleram.

O que se acaba de referir tem respaldo no seguinte recorte do estudo de 2017, quando reportado ao ritualismo processual vigente: “Permanecem, contudo, determinados atavismos de um sistema processual ainda muito marcado pelo formalismo, por um forte pendor garantístico que tende a privilegiar o

processo pelo processo, em detrimento de uma visão orientada para resultados e a efectiva e célere resolução dos litígios e a reposição da normalidade em termos das relações humanas ou de negócios”.

A par disto contamos com inúmeras situações de processos parados que ficam a aguardar o impulso processual das partes, principalmente, nos processos de inventários e executivos, cujo andamento requer uma intervenção acutilante das partes, o que nem se verifica.

Não será, pois, excessivo concluir que tais situações, alheias à atividade jurisdicional do magistrado potenciam o arrastar dos processos nos tribunais, em prol da morosidade e em detrimento da celeridade processual.

Posto isto cabe uma referência também aos legisladores. Começa a perder sentido a produção legislativa sem que possua uma visão alargada das matérias-alvo. Torna-se cansativo verificar a posterior rectificação de trabalho recém-produzido, que tanto pode ser fruto de ligeirezas incompreensíveis, como pode representar esforço e desgaste em vão. Mas faz ainda menos sentido a manutenção de leis cujo efeito prático se revela ineficaz. Não raro, o legislador fica distante das realidades e ignora as dificuldades de quem tem de aplicar leis pouco claras, consistentes ou compreensível aos seus destinatários ou aplicadores, acarretando níveis elevados de incumprimento, com consequências a nível do potencial de conflituosidade e litigiosidade no seio da sociedade.

A verdade é que, à vista de todos, a Justiça se encontra já no centro das atenções gerais. Deixou de estar confinada à magistratura judicial, ultrapassou as magistraturas e os restantes agentes judiciários e saltou da esfera de preocupações do poder político para abranger a sociedade em geral. Economistas e gestores, investidores e analistas, referem-se a ela todos os dias. É natural. A Justiça está hoje reconhecidamente ligada à cidadania e ao desenvolvimento do País.

Só «uma Justiça mais justa» poderá introduzir a justiça que nos é fundamental para chegarmos ao patamar que todos queremos. E a Justiça actual está a esgotar-se, minada por carências crescentes e imperfeições legislativas, atingida por críticas avulsas e incompreensões suspeitosas.

O nosso dever e a nossa prioridade é restaurar a confiança. E o regresso à razão constitui dever de todos.

É um combate duro, mas um bom combate, que teremos de enfrentar neste tempo tão pouco amigo da axiologia dos princípios, mas tão denso na permanência do princípio da incerteza.

Senhor Presidente da República

Sendo os Tribunais instituições fundamentais da democracia, a presença constante de Vossa Excelência, conforta-nos como superior garante do regular funcionamento das instituições democráticas.

Termino augurando que o ano judicial 2017/2018 seja um excelente ano para todos, Senhoras e Senhores, para a Justiça e para Cabo Verde e seria desejável que o caminho obscurecido pela impenetrabilidade dos raios de um bom ano agrícola se deixe iluminar pela penetrabilidade dos raios de um bom ano judicial.

Um muito obrigado a todos.

Bernardino Duarte Delgado

Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial